
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.347, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 59.186.904,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6o, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 59.186.904,54 (Cinquenta e Nove Milhões, Cento e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512115088890 - SEOP	01500000001	449051	4.029.188,58
111060412212972536 - Casa Militar	01500000001	339030	280.000,00
111060412212978407 - Casa Militar	01500000001	339030	10.000,00
111060412212978407 - Casa Militar	01500000001	339039	3.115.000,00
111060412615088546 - Casa Militar	01500000001	339039	1.500,00
111060412615088546 - Casa Militar	01500000001	339040	4.000,00
111060412615088546 - Casa Militar	01500000001	339140	1.000,00
161011212215097607 - SEDUC	01553000006	449052	1.344.025,90
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	444042	3.262.055,54
341011133415048354 - FDE	01500000001	459066	500.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.100.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	500.000,00
761010824415008591 - SEAC	01500000001	339039	1.500.000,00
842020927200019056 - FINANPREV	01801213158	319092	15.214.869,82
901011012212978339 - FES	01605000049	319011	1.882.119,50
901011030215078877 - FES	01605000049	335085	21.192.145,20
951012645114897648 - NGTM	01500000001	449093	3.965.000,00
971010318315028840 - SEAP	01500000001	449052	236.000,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	449052	1.050.000,00
TOTAL			59.186.904,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.552, DE 25/09/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.